



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA Nº 546, DE 29 ABRIL DE 2024.

Concede recomposição salarial, no importe de 1% (um por cento), aos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição salarial, com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no importe de 1% (um por cento), aos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 29 de abril de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado digitalmente
MIRANDA:702 por IARA BRAGA
62926253 MIRANDA:70262926
253
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

Procuradoria-Geral do Município

Publicado em: 29/04/2024

FERNANDO Assinado
SILVA digitalmente por
PACHECO:9803 FERNANDO SILVA
5320220 PACHECO:98035320
220

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE**LEI ORDINÁRIA N° 546, DE 29 DE ABRIL DE 2024 - CONCEDE
RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, NO IMPORTE DE 1% (UM PO****LEI ORDINÁRIA N° 546, DE 29 ABRIL DE 2024.**

Concede recomposição salarial, no importe de 1% (um por cento), aos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder recomposição salarial, com base na inflação acumulada no ano de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no importe de 1% (um por cento), aos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 29 de abril de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Procuradoria-Geral do Município
Publicado em: 29/04/2024

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:3D31A4D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/04/2024. Edição 3487

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>